



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO 05/2008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2008

PREGÃO COMPRASNET NÚMERO 124/2008

PROCESSO Nº 08169256-0

VALIDADE DA ATA: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ORIGINAIS.

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2008, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0011/2008, homologado no dia 29/07/2008, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado, às fls 346, do Processo nº 08169256-0/2008, que vai assinada pela autoridade da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais do licitante classificado, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 011/2008.
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

2. DO OBJETO

Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Impressão pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2008, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.



2.1 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da assinatura desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,
- II. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.



6.1 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05 (dois) anos.
- V. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.2 - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
 - b) Assegurar-se que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos



assumidos;

- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

6.3 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Lote do Pregão Eletrônico nº 0011/2008 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de



mercado.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2008 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2008 e em Lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para



- assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
 - IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
 - V. Nos casos em que o detentor do registro de preços for impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
 - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.1 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.3 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

10.1- Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº **0011/2008**.

10.2- Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro



classificado.

10.3 - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

10.4 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

12. DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

12.1- Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.2 - Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 06 do Edital do Pregão Eletrônico 0011/2008, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

12.3 - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

13 – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou penalidade.

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver a proposta.
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. cometer fraude;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. fazer declaração falsa; ou
- VII. cometer fraude fiscal.

13.1 - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

13.2- Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1 - O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I. descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

14.2 - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite



de 10% (dez por cento) desse valor.

14.3 – Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

14.4- A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses se o beneficiário:

- I. prejudicar ou tentar prejudicar, por culpa ou dolo, a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atrasar no cumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. executar insatisfatoriamente o objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar documento falso à Administração ou falsificar durante a vigência do contrato.

14.5 - O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.



14.7- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.8- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

14.9 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.10 - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gestor: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Nome do Representante: Lúcia Carvalho Cidrão
Cargo: Secretária Executiva
CPF: 122.663.883-04
RG: 786.370 – SSP- Ce

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: Gráfica Editora Comercial LTDA
Nome do Representante: Luiz Francisco Juaçaba Esteves
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: 164.446.633-34
RG: 92002118116 - SSP-Ce



Empresa: Klein Klein Com de Brindes LTDA
Nome do Representante: Maricelsa Scheren Klein
Cargo: Sócia-proprietária
CPF: 801.343.990-15
RG 4033573728- SSP-RS

Empresa: Smart – Id Com Serv Inf LTDA
Nome do Representante: Ezio Morresi Neto
Cargo: Diretor
CPF: 374.596.788-72
RG: 5139066 - SSP-SP

Empresa: PrintColor Gráfica e Editora LTDA
Nome do Representante: Itaraiacy Pilar de Araújo
Cargo: Consultor de Licitações
CPF: 028.501.502-82
RG: 77699-SJSP-PI



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 05/2008
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico número 011/2008.

Código pregão	Código do Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade	Preço/unidade de fornecimento	Fornecedor
1	00000062-0	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, GRANDE, PAPEL AP, 120G/M2, 4x0 CORES, DIMENSÕES 260 X 360MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: pacote com 100 unidades	33.307	19,4600	Gráfica Editora Comercial Ltda
2	00000063-9	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, ESPECIAL, PAPEL AP, 90G/M2, 4x0 CORES, DIMENSÕES 114 X 229MM, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: pacotes com 100 unidades	17.097	6,4000	Gráfica Editora Comercial Ltda
3	00026338-9	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM PVC, LAMINADO 4X1 CORES, ESPESSURA 0,76MM, DIMENSÃO 54 X 86MM, COM FOTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	42.510	2,2700	Klein, Klein Comércio de Brindes LTDA
4	00042962-6	ENVELOPE TIPO SACO, ESPECIAL, MEDIO, PAPEL AP, 120G/M2, 4x0 CORES, DIMENSÕES 180 X 250MM, COM BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE Fornecimento: pacote com 100 unidades	17.719	11,7000	Gráfica Editora Comercial Ltda
5	00042964-0	PASTA PARA EVENTOS, PAPEL CARTÃO SUPREMO, 250G/M2, 4X0 CORES, COM BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, LAMINAÇÃO EXTERNA BRILHO, BOLSO INTERNO, COM CORTE PARA CARTÃO DE VISITA, DIMENSÃO 230 X 320MM Fornecimento: pacotes com 20 unidades	28.596	6,8420	Printcolor Gráfica e Editora LTDA
6	00042966-5	CARTÃO DE VISITA, PAPEL AP, GRAMATURA DE 240G/M2, 4X0 CORES, COM BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO ESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR, DIMENSÕES 49 X 89MM Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADE	21.295	3,0000	Gráfica Editora Comercial Ltda
7	00042967-2	CORDÃO PERSONALIZADO, COR E IMPRESSÃO PADRÃO DO ESTADO, EM POLIESTER, 9MM DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DE CRACHÁ, COM TERMINAL DE METAL NIQUELADO E FIXADOR TIPO JACARÉ Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	45.080	0,6888	Smart Id Com.Serv. Inf. LTDA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



SIGNATÁRIOS:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Planejamento
e Gestão*

HH